



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 015/2012 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo ☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.001.416/2011

Parecer Técnico nº: 010/2012-GELOI/COLAM/SULFI

Interessada: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

Endereço: Complexo Poliesportivo – Próximo ao Estádio Nacional de Brasília e ao Autódromo Nelson Piquet, na região Central.

Atividade Licenciada: Supressão de Vegetação na área de Instalação da SE Estádio Nacional – SE Estádio

Prazo de Validade: 2 (dois) anos

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal () Não (x) SIM

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais ao IBRAM, até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;**

2.O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;

3.O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;

4.Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;

5.As condicionantes da Autorização Ambiental nº 015/2012, foram extraídas do Parecer Técnico nº 010/2012-GELOI/COLAM/SULFI, fls 72 a 77

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Apresentar a publicação da Autorização;

Página 1

2. Efetivar junto ao IBRAM, a Compensação Florestal, em consonância com o plano de Supressão e Compensação Florestal, atendendo aos dispostos nos Decretos do Distrito Federal nº. 14.783/93 e 23.510/02, por meio de Termo de Compromisso a ser firmado entre as partes – CEB Distribuição S.A. e IBRAM, conforme “Plano de Supressão de Vegetação para Implantação da Subestação Estádio Nacional” apresentado pela CEB Distribuição S.A.
3. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições, acarretará no cancelamento desta Autorização;
4. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar riscos e/ou danos ambientais;
5. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 09 de março de 2012



RENATA FORTES FERNANDES
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente Substituta

III - DE ACORDO:

Brasília, 09 de março de 2012

Nome: MAURO MARTINELLI PEREIRA

Assinatura: Mauro Martinelli

Doc. Identificação: _____



Confidencial



Confidencial